



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285

CNPJ.: 14.205.686/0001-61

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos vossa autorização para abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO, conforme documentação de oficialização de demanda, o qual traz os elementos e características necessárias para referência do objeto.

Jitaúna-Ba, 03 de julho de 2025.

Maria Liz Rocha Lopes Silva
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

TERMO DE REFERÊNCIAL SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela demanda: Maria Liz Rocha Lopes Silva

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de revisão veicular de 10.000 Km, tal qual determina a garantia do fabricante de veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA. A demanda engloba serviços de manutenção e fornecimento de peças com empresa autorizada (específica), condição essencial para que seja mantida a garantia do automóvel.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina a garantia de 90 dias para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção. Além deste prazo, as montadoras têm oferecido garantia contratual para veículos novos - a qual, garante a solução de vícios ocultos e àqueles que não foram causados por mau uso do consumidor, de modo gratuito -, que pode durar de um a cinco anos, contanto que o consumidor siga à risca algumas condicionantes para a sua manutenção.

Neste sentido, a partir da data de entrega do veículo, as montadoras exigem que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Isso significa dizer que, a não execução das revisões a tempo e/ou a manutenção ou troca de peças por empresas não autorizadas pelo fabricante, ensejará a perda da garantia contratual. Fato que trará desvantagens dispendiosas para a Administração Pública.

Assim sendo, a pleiteada contratação se faz necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Razão de Escolha da Empresa:

Conforme já explicitado, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de revisão veicular para manutenção de garantia, tal qual só poderá ser executada por empresa autorizada pela marca.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Administração municipal para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Neste sentido, considerando a região de Jitaúna e os fatores retromencionados, a autorizada mais próxima e única capaz de executar a presente demanda, é a empresa **AIKON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.697.744/0001-23.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Solicitação encontra-se fundamentada no Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Esta contratação dispensa Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 15, §1º do Decreto Municipal Nº 001/2024.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO

O objeto da contratação compreende os seguintes serviços e fornecimentos:
As peças e serviços estão contemplados na pré nota, em anexo.

6. DOCUMENTOS ANEXOS A SOLICITAÇÃO

Foram anexos à presente solicitação:

- a) Documento que demonstra a propriedade do veículo;

- b) Documento probatório da garantia do veículo (manual do veículo);
- c) Cartão de CNPJ da empresa a ser contratada;
- d) Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da empresa a ser contratada;
- e) Lista dos serviços e peças que compreende a revisão veicular.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data emissão da Ordem, emitida pelo Setor de Compras.

8. PAGAMENTO

A proposta apresentada pela empresa para execução dos desta demanda é de R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo).

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos como dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor de contabilidade:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, a qual deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de: Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

A contratada deverá apresentar ao servidor municipal designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

Jitaúna-Ba, 03 de julho de 2025.

Edinei Oliveira Miranda
Diretor da Oficina e Manutenção



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285

CNPJ.: 14.205.686/0001-61

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho os autos para providência verificação de compatibilidade dos recursos orçamentários e dotação orçamentária, e demais atribuições o para prosseguimento da instrução nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

Jitaúna-BA, 03 de julho de 2025.

Marcelo Gomes Pecorelli
Prefeito Municipal de Jitaúna-BA

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS

A respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos a dotação orçamentária para a pretendida contratação:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo).

Jitaúna-BA, 03 de julho de 2025.

Denise Brandão de Oliveira Meira
CRC Nº 028835/O



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNDICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61

DO: SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro a existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas no valor estimado R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo) para a referida contratação.

Jitaúna-BA, 03 de julho de 2025.

Antonio Marcos Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Chega para nossa análise, processo administrativo visando a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

Presente Documento de Formalização de Demanda. Documento que demonstra a propriedade do veículo; Documento probatório da garantia do veículo.

Presentes os documentos de habilitação da empresa a ser contrato. Assim, estão anexos ao processo: Cartão de CNPJ; Regularidade perante a Fazenda Municipal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Trabalhista e Previdenciária.

Presente informação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa pretendida.

Entendemos que a presente contratação se enquadra no artigo fundamentada no Art. 75, Inciso I, c/c § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de revisão veicular para manutenção de garantia, o mesmo só pode ser realizado por empresa autorizada pela montadora/fabricante, desta forma entendemos ser dispensada a pesquisa de preços.

Nesta senda, solicitamos parecer jurídico sobre a referida contratação.

Jitaúna-BA, 04 de julho de 2025.

Assinaturas da comissão de contratação:

Bruna da Silva Neris

Luan de Almeida Rocha

Tulio Mariano Almeida Silva



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNDICIPAL DE JITAÚNA

Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285

CNPJ.: 14.205.686/0001-61

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

SOLICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos vossa autorização para homologação da presente Dispensa de Licitação nº 040/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO.

Dados da empresa: **AIKON VEICULOS LTDA** – CNPJ: 11.697.744/0001-23

Valor global: R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo).

Jitaúna-BA, 04 de julho de 2025.

Assinatura dos agentes de contratação:

Bruna da Silva Neris

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025**, para a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção DO VEÍCULO HYUNDAI HB80 (revisão de 10.000km); placa: SKA-5G89, CHASSI: 95PGA18FPPB001732, PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA-BA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO EM QUESTÃO, resolve HOMOLOGAR a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da empresa **AIKON VEICULOS LTDA**, CNPJ: 11.697.744/0001-23, ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 2399 - Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, correspondente ao valor estimado em R\$ 2.805,01 (dois mil oitocentos e cinco reais e um centavo).

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021.

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Jitaúna – BA, 04 de julho de 2025.

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal